



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 294/2006.

“ Autoriza Contratação de Pessoal para atender as necessidades temporárias e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para desenvolver programas oriundos de Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, a saber:

- a) Projeto Minas Olímpica Nova Geração;

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior o Município poderá contratar:

- a) 02 (dois) Monitores com Carga Horária de até 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mês 01(um) estagiário com Carga Horária de até 20(vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) mês e 01 (Coordenador) com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mês para o Programa Minas Olímpica Nova Geração no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º -Os contratos autorizados pela presente Lei serão firmados por períodos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo os mesmos ser



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

renovados enquanto perdurar a vigência do Convenio que institui o respectivo programa.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2006.

Vargem Alegre, 02 de Junho de 2006.

Neudmar
NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Sozinha
05/06/2006
Neudmar